CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPE

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Lei nº 14.133/2021 – fase de planejamento da contratação)

## INFORMAÇÕES BÁSICAS

| | |
|---|---|
| **Órgão solicitante** | Consórcio Público do Agreste Central Sergipano - CPAC |
| **Responsável pelo planejamento** | EVANILSON SANTANA SANTOS |
| **Objeto (síntese)** | Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de peças, componentes, acessórios e insumos correlatos para veículos pesados e máquinas pesadas do CPAC, com pesquisa/cotação de mercado orientada por sistemas ou bancos de preços, registros de preços e contratações similares, e critério de julgamento pelo maior desconto incidente sobre tabela de referência idônea. |

## BREVE HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO E REFERENCIAIS NORMATIVOS

A presente demanda decorre do Documento de Formalização de Demanda - DFD, datado de 06 de março de 2026, elaborado para suprir a necessidade de aquisição de peças, componentes, acessórios e insumos correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pesados e máquinas pesadas do CPAC. O DFD registra que se trata de demanda já existente, de alta prioridade, diretamente relacionada à continuidade das atividades operacionais do Consórcio, e que a contratação correlata de serviços de manutenção preventiva e corretiva tramita em processo administrativo próprio e apartado.

A segregação entre o fornecimento de peças e os serviços de manutenção foi adotada como diretriz de planejamento para ampliar a clareza do objeto, permitir melhor especificação técnica, qualificar a pesquisa de preços, favorecer a competitividade e aperfeiçoar a gestão e a fiscalização contratual. Apesar da separação procedimental, há inequívoca correlação material entre os objetos, pois as peças a serem adquiridas serão aplicadas nos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota.

Normativos e referenciais aplicáveis, sem prejuízo de outros pertinentes:
- Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, XV, 18, 23, 40, 72, 75, II e §§ 1º, 2º e 3º, 82, 106 e 107;
- Decreto Federal nº 12.807/2025, que atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021 para o exercício de 2026;
- IN SEGES/ME nº 65/2021, quanto às diretrizes de pesquisa de preços;
- catálogos, tabelas de fabricantes/montadoras, sistemas de orçamentação eletrônica, bancos

de preços, contratações públicas similares, registros de preços/atas vigentes e demais referenciais idôneos de mercado aptos a permitir a identificação do preço-base das peças e do percentual de desconto praticado no mercado.

Não há contratação anterior formalizada pelo CPAC, com a mesma modelagem, para este objeto específico. Por essa razão, recomenda-se a adoção de controles reforçados de conferência, especialmente quanto à identificação do item, aplicação ao veículo ou equipamento, tabela utilizada, preço-base, percentual de desconto ofertado, preço final da peça, prazo de entrega e regularidade do recebimento.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CPAC necessita manter em condições adequadas de funcionamento sua frota de veículos pesados e máquinas pesadas, utilizados na execução de atividades institucionais e operacionais. Tais bens estão sujeitos a desgaste natural, falhas mecânicas, substituição periódica de componentes e reparos decorrentes do uso contínuo, circunstâncias que exigem a reposição tempestiva de peças, componentes e insumos correlatos.

A ausência de contratação específica para o fornecimento dessas peças compromete a eficiência da manutenção preventiva e corretiva, amplia o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, eleva o risco de paralisações operacionais, dificulta o atendimento das demandas do Consórcio e pode ocasionar custos adicionais com aquisições emergenciais, logística e interrupções do serviço.

A necessidade, portanto, não é eventual ou isolada, mas permanente e prolongada, vinculada à manutenção da atividade administrativa e operacional do CPAC. Por essa razão, o fornecimento pretendido enquadra-se como fornecimento contínuo, na forma do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de a execução ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme as requisições da Administração.

## 2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E METODOLOGIA DE COTAÇÃO

No levantamento de mercado, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

a) aquisições avulsas e individualizadas a cada ocorrência de defeito ou necessidade de reposição: alternativa que aumenta o tempo de resposta, amplia o custo administrativo do processo, dificulta a padronização da pesquisa de preços e reduz a previsibilidade e o controle contratual;
b) formação prévia de estoque amplo de peças: alternativa pouco eficiente para o caso concreto, pois exige elevada imobilização de recursos, cria risco de obsolescência, perda, inadequação técnica ou aquisição de itens que talvez não venham a ser utilizados, além da dificuldade material de prever toda a gama de peças aplicáveis aos diversos veículos e máquinas;
c) contratação integrada de manutenção com fornecimento de peças no mesmo processo: embora possível em certos contextos, não foi a opção adotada pelo CPAC,

que deliberou pela segregação do fornecimento de peças e da prestação dos serviços de manutenção, justamente para aprimorar a governança, permitir tratamento específico de cada objeto e facilitar a fiscalização;
d) contratação de fornecedor para fornecimento parcelado, sob demanda, com seleção da proposta pelo maior desconto incidente sobre tabela de referência idônea: alternativa que se mostra mais aderente à necessidade administrativa, pois alia celeridade, economicidade, rastreabilidade, controle, flexibilidade operacional e possibilidade de comparação objetiva das propostas por percentual de desconto.

Considerando que não é tecnicamente viável elencar exaustivamente e cotar previamente todas as peças passíveis de utilização em veículos do tipo caminhão, pá carregadeira, escavadeira e demais máquinas pesadas, a solução de mercado mais adequada é a seleção da proposta com base no maior desconto sobre tabela de referência idônea, preferencialmente tabela da montadora/fabricante, admitindo-se, como instrumento de consulta e comprovação do preço-base, sistemas de orçamentação eletrônica reconhecidos no mercado, como Audatex, Cilia, Orion ou similares, sem imposição de software específico como condição de participação.
Para a formação do parâmetro de aceitabilidade da contratação, recomenda-se que a pesquisa/cotação de mercado seja realizada por meio de sistemas ou bancos de preços que reúnam contratações públicas similares, inclusive registros de preços e atas vigentes, a exemplo do Banco de Preços ou de outras bases idôneas disponíveis. Nessa hipótese, a cotação deve buscar identificar o percentual de desconto usualmente praticado sobre tabelas de referência, e não apenas preços unitários isolados, de modo a compatibilizar a pesquisa de preços com o critério de julgamento pelo maior desconto.
A referência a sistemas ou registros de preços, neste ETP, tem finalidade de orientação da pesquisa de mercado e de formação do parâmetro de aceitabilidade, não implicando, por si só, adoção do Sistema de Registro de Preços como procedimento de contratação, salvo se a Administração vier a deliberar expressamente nesse sentido em documento próprio.

Para situações em que a peça não conste da tabela principal adotada, deverá ser admitida metodologia subsidiária, mediante comprovação por outras tabelas idôneas ou, na ausência destas, por no mínimo 3 (três) cotações de mercado, a serem analisadas e aprovadas pela Administração, preservando-se, sempre que cabível, a aplicação do desconto contratado sobre o preço de referência validado.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de peças, componentes, acessórios e insumos correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pesados e máquinas pesadas do CPAC, mediante requisição ou autorização formal da Administração.

O critério de julgamento recomendado é o de maior desconto incidente sobre tabela de referência idônea. A modelagem pressupõe duas etapas complementares: na fase de planejamento, a pesquisa/cotação em sistemas ou bancos de preços, registros de preços, atas vigentes e contratações similares servirá para aferir o desconto de referência e o parâmetro mínimo de aceitabilidade; na fase de execução contratual, o preço final de cada peça decorrerá da aplicação do percentual de desconto contratado sobre o preço-base extraído da tabela da

montadora/fabricante, de sistema de orçamentação eletrônica reconhecido no mercado, a exemplo de Audatex ou similar, ou de outra base técnica idônea apta a permitir aferição objetiva do valor da peça, sem caráter restritivo à competitividade.

A execução da solução deverá compreender, em síntese:

- emissão de requisição ou autorização formal pela Administração;
- identificação do veículo ou equipamento, da peça requerida, do código, aplicação e especificação técnica;
- demonstração do preço-base da peça conforme tabela de referência admitida e documentação de suporte extraída da fonte utilizada;
- aplicação do percentual de desconto contratado, observado o parâmetro mínimo de aceitabilidade definido a partir da pesquisa/cotação de mercado;
- fornecimento e entrega da peça na sede do CPAC, ressalvada a hipótese excepcional de retirada autorizada na loja ou estoque da contratada;
- recebimento, conferência, atesto e pagamento.

A solução é técnica e economicamente adequada porque permite atendimento contínuo da demanda, racionalização do procedimento de compra, controle objetivo do preço final, padronização documental e melhor gestão contratual, sem exigir da Administração a prévia enumeração completa de todas as peças passíveis de substituição ao longo da vigência contratual.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos mínimos da contratação:

a) fornecimento de peças novas, sem uso, em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, admitidas, conforme disciplinado no instrumento convocatório, peças genuínas, originais ou similares de boa qualidade e desempenho equivalente, desde que tecnicamente compatíveis;

b) comprovação da compatibilidade da peça com o veículo ou equipamento a que se destina, mediante indicação de aplicação, código, marca, modelo e demais elementos necessários à conferência;

c) entrega das peças, ordinariamente, na sede do CPAC, situada na Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE, mediante requisição ou autorização formal; excepcionalmente, quando houver necessidade administrativa e prévia autorização do CPAC, poderá ser admitida a retirada direta na loja ou no estoque da contratada, com identificação do responsável e registro formal do recebimento;

d) apresentação, na documentação de faturamento e controle, da identificação da peça, quantidade, preço-base, percentual de desconto aplicado e preço final;

e) observância da garantia legal e, quando aplicável, da garantia do fabricante, com responsabilização por vícios, defeitos, incompatibilidades ou não conformidades;

f) manutenção das condições de habilitação e contratação durante toda a vigência contratual, na forma da legislação aplicável;

g) atendimento aos prazos de entrega previstos no Termo de Referência, compatíveis com a criticidade operacional da demanda.

Quanto ao caráter da contratação, trata-se de fornecimento contínuo, porque visa atender necessidade permanente e prolongada da Administração relacionada à manutenção da atividade administrativa e operacional do CPAC, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021. Embora o fornecimento seja parcelado e realizado sob demanda, a necessidade é recorrente e não exaurível em uma entrega única.

A duração inicial do contrato poderá ser fixada em 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva, desde que haja previsão no instrumento convocatório e/ou contrato, demonstração de vantajosidade e observância dos requisitos legais, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A depender da estratégia administrativa adotada no Termo de Referência, também poderá ser avaliada vigência inicial mais ampla, desde que adequadamente motivada e compatível com o planejamento e a disponibilidade orçamentária.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Em razão da natureza do objeto, não é tecnicamente possível definir, com exatidão prévia, todas as peças e respectivas quantidades que serão demandadas durante a vigência contratual. A frota é composta por veículos pesados e máquinas pesadas sujeitos a desgaste, manutenção preventiva periódica, quebras, substituições corretivas e necessidades variáveis conforme a intensidade de uso, as condições operacionais e o estado de conservação de cada bem.

Além disso, seria materialmente inviável e antieconômico elencar, para fins de cotação prévia individual, todo o universo de peças aplicáveis a cada caminhão, escavadeira, pá carregadeira e demais equipamentos do CPAC. Essa limitação técnica justifica a adoção de metodologia estimativa predominantemente financeira, com fornecimento parcelado sob demanda.

Como parâmetro de atendimento, foram identificados, no DFD, ao menos os seguintes bens de referência:

- Caminhão Compactador Volkswagen 11.180 DRC 4x2, modelo TBESV11, 2021/2022;
- Caminhão Basculante Iveco Tector 15-210, 4x2;
- Pá Carregadeira XCMG LW300KV;
- Escavadeira hidráulica sobre esteiras XCMG, potência 173 cv.

A relação acima é meramente referencial e poderá ser atualizada ao longo da instrução, caso outros veículos ou equipamentos venham a integrar a operação do CPAC.

Assim, a estimativa quantitativa deverá ser traduzida em valor global máximo de contratação, funcionando como teto financeiro para atendimento das requisições, sem obrigação de consumo integral por parte da Administração.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar da contratação é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), adotada, nesta fase inicial de planejamento, como valor global estimativo e teto financeiro preliminar para dimensionamento da demanda, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado, sob demanda, de peças, componentes, acessórios e insumos correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados e máquinas pesadas do CPAC.
A definição desse parâmetro preliminar justifica-se pela impossibilidade técnica de identificação exaustiva, neste momento, de todas as peças que poderão ser demandadas durante a execução contratual, uma vez que as necessidades dependerão da utilização dos equipamentos, do desgaste natural dos componentes, da ocorrência de falhas mecânicas, da criticidade operacional e das manutenções preventivas e corretivas que vierem a ser autorizadas pela Administração.

Em razão da modelagem adotada, não se revela adequada, neste ETP, a apresentação de planilha exaustiva com preços unitários de todas as peças, justamente porque o universo de itens é indeterminado e variável. A formação do orçamento estimado e do parâmetro de aceitabilidade deverá ser detalhada em documento próprio de pesquisa de preços, observadas as diretrizes legais aplicáveis, a diversificação de fontes e a compatibilidade da metodologia com o julgamento pelo maior desconto.

Para a futura contratação, recomenda-se que a pesquisa/cotação utilize sistemas ou bancos de preços que reúnam contratações públicas similares, registros de preços, atas vigentes e propostas válidas, com o objetivo de apurar percentual de desconto de referência sobre tabela idônea. Esse percentual servirá como parâmetro mínimo de aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da posterior conferência do preço-base de cada peça durante a execução contratual.
Durante a execução, o preço final de cada fornecimento deverá decorrer da aplicação do percentual de desconto ofertado pela contratada sobre o preço-base identificado em tabela de referência idônea, preferencialmente:

- tabela da montadora ou do fabricante;
- sistema de orçamentação eletrônica reconhecido no mercado, como Audatex ou similar;
- outra tabela técnica idônea apta à comprovação do valor da peça.

Na ausência de referência direta do item, poderá a Administração adotar solução subsidiária baseada em outras tabelas idôneas, em no mínimo 3 (três) cotações de mercado ou em outras fontes compatíveis com o objeto, devidamente justificadas nos autos, aplicando-se, sempre que possível, o desconto contratado sobre o menor valor de referência validado pela Administração.

Quanto ao enquadramento jurídico, a estimativa preliminar deverá ser confrontada, na sequência da instrução, com a pesquisa de preços e com o somatório anual de despesas de mesma natureza. Mantido o valor global de R$ 100.000,00, a contratação poderá ser processada como dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, considerada a duplicação do limite aplicável aos consórcios públicos prevista no § 2º do mesmo artigo e a atualização normativa vigente para o exercício de 2026.

## 7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação deve ser analisado sob a ótica da divisibilidade do objeto, da eficiência administrativa, da competitividade e da economicidade.

No caso concreto, embora o fornecimento seja realizado parceladamente ao longo da vigência contratual, a solução contratual pode ser estruturada em lote único para peças destinadas a veículos pesados e máquinas pesadas, com julgamento pelo maior desconto, desde que isso se revele mais eficiente para a gestão do contrato e para a obtenção de proposta vantajosa.

A adoção de lote único mostra-se justificável porque:

- o objeto possui forte integração operacional;
- a Administração pretende adotar metodologia uniforme de aferição por maior desconto sobre tabela de referência, com pesquisa/cotação orientada por sistemas ou bancos de preços, registros de preços e contratações similares;
- o valor global estimado é compatível com a capacidade de atendimento do mercado regional;
- a unificação tende a simplificar a gestão, a conferência dos descontos, as requisições e a fiscalização do ajuste.

Nada impede, contudo, que o Termo de Referência, se houver motivação técnica superveniente, avalie eventual segmentação por grupos de fabricantes, linhas de equipamentos ou famílias de peças, desde que demonstrada vantagem concreta. No estágio atual, a estrutura em lote único se apresenta como a solução mais adequada.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há contratação correlata e interdependente em relação aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pesados e máquinas pesadas do CPAC, cujo processo administrativo tramita de forma própria e apartada.

A correlação decorre da complementaridade material entre os objetos: as peças, componentes e insumos ora pretendidos são destinados à execução dos serviços de manutenção, seja ela preventiva ou corretiva. Ainda assim, a presente demanda pode ser processada autonomamente, pois o fornecimento das peças possui objeto próprio, lógica contratual específica e critérios próprios de pesquisa de preços e fiscalização.

Não se identificam, neste momento, outras providências estruturais complexas, reformas, licenças ou adaptações prévias indispensáveis à celebração do contrato, além da definição do fluxo interno de requisição, recebimento e conferência documental.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação guarda compatibilidade com o planejamento institucional do CPAC e deverá estar amparada no Plano de Contratações Anual - PCA e/ou na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme a forma de registro adotada pelo Consórcio e a certificação a ser juntada aos autos.

Ainda que o detalhamento da contratação venha a ser complementado na instrução processual, a demanda encontra respaldo na necessidade administrativa já formalizada no DFD, de alta prioridade, e na previsão de recursos próprios/orçamentários do CPAC, a serem confirmados pelo setor competente.

Também deverá ser observado o somatório anual de despesas de mesma natureza, para fins de enquadramento jurídico e prevenção de fracionamento indevido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar, entre outros, os seguintes resultados:

- assegurar maior disponibilidade operacional da frota e das máquinas pesadas do CPAC;
- reduzir o tempo de paralisação dos equipamentos por falta de peças ou demora na reposição;
- conferir maior racionalidade ao processo de aquisição, evitando compras avulsas e despadronizadas;
- obter maior economicidade mediante competição pelo maior desconto sobre tabela de referência idônea, com parâmetro de aceitabilidade formado a partir de pesquisa/cotação em sistemas ou bancos de preços e contratações similares;
- ampliar a transparência, a rastreabilidade e a capacidade de fiscalização do preço final praticado em cada fornecimento;
- conferir maior segurança operacional e administrativa à execução das manutenções preventivas e corretivas correlatas.

## 11. PROVIDÊNCIAS

Para viabilizar a contratação e a adequada execução contratual, recomenda-se a adoção das seguintes providências:

- designação formal de gestor e fiscal do contrato;
- definição, no Termo de Referência, do fluxo de requisição, autorização, entrega, conferência e recebimento;
- padronização de formulários ou registros mínimos contendo identificação do veículo/equipamento, da peça, da tabela de referência utilizada, do preço-base, do percentual de desconto, do preço final e da fonte de pesquisa ou comprovação utilizada;

- juntada, a cada fornecimento, da documentação comprobatória necessária à fiscalização do preço praticado, incluindo a tabela/fonte de referência utilizada e a aplicação do desconto contratado;
- articulação administrativa com o processo correlato de manutenção preventiva e corretiva, a fim de assegurar que a identificação da peça necessária e a validação técnica da substituição observem critérios objetivos e adequados à execução do serviço;
- acompanhamento dos prazos de entrega, da qualidade das peças fornecidas e do cumprimento das garantias.

Como não há notícia de contratação anterior formalmente estruturada sob essa modelagem no CPAC, a fase inicial de execução exigirá atenção redobrada à padronização dos controles internos.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pode incorporar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, tais como:

- exigência de destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e materiais correlatos, quando couber;
- estímulo à logística reversa, especialmente para itens sujeitos a programas específicos de recolhimento ou descarte ambientalmente adequado;
- exigência de que o transporte e o acondicionamento das peças observem padrões mínimos de segurança e conservação;
- adoção de controles de requisição que evitem desperdício e substituições desnecessárias.

Os impactos ambientais associados ao fornecimento de peças não são, em regra, de grande magnitude, mas podem surgir de embalagens, resíduos, sobras, descarte inadequado de componentes substituídos e logística de transporte. Tais impactos podem ser mitigados por exigências contratuais proporcionais e por adequada fiscalização administrativa.

## 13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e compatível com o interesse público, pois visa assegurar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos correlatos indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pesados e máquinas pesadas do CPAC.

O estudo demonstra que a solução mais vantajosa, no contexto examinado, é a contratação de fornecimento parcelado e contínuo, sob demanda, com julgamento pelo maior desconto sobre tabela de referência idônea, devendo a pesquisa/cotação de mercado ser orientada por sistemas ou bancos de preços, registros de preços, atas vigentes e contratações similares, de

forma a apurar parâmetro objetivo de aceitabilidade das propostas e preservar a rastreabilidade do preço final praticado em cada fornecimento.

Conclui-se, ainda, que o ETP atende aos elementos essenciais do modelo estrutural adotado, contemplando a descrição da necessidade, levantamento de mercado, solução escolhida, requisitos da contratação, estimativa das quantidades, estimativa do valor, parcelamento, contratações correlatas, alinhamento ao planejamento, resultados pretendidos, providências, impactos ambientais e posicionamento conclusivo favorável ao prosseguimento da instrução.

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade e demais providências cabíveis.

Ribeirópolis/SE, 09 de março de 2026.

**EVANILSON SANTANA SANTOS**
SUPERINTENDENTE